

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 25/11/2019, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, resolve:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Art. 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 3º - As Atividades Complementares são classificadas em 4 (quatro) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, listadas, conforme classificação, nos quadros do Anexo I.

Art. 4º - Para efeito de integralização curricular, o aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Civil deverá acumular uma pontuação mínima de 30 pontos de Atividades Complementares, se vinculado ao currículo 37.01.003, ou a pontuação mínima de 45 pontos de Atividades Complementares, se vinculado ao currículo 37.01.002, considerando as pontuações constantes do Anexo I. A pontuação deve estar distribuída no mínimo entre 2 (duas) áreas das 4 (quatro) previstas no Art. 3º, desta resolução.

Art. 5º - Não são consideradas Atividades Complementares: participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária, disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF).

Art. 6º - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 7º - Para requerer o registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar, o aluno deverá enviar e-mail à Coordenação do Curso: com formulário de requerimento de registro de atividades complementares (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das atividades complementares.

§ 1º - A documentação comprobatória das AC deverá estar reunida em um ÚNICO ARQUIVO formato PDF, e deve ser apresentada seguindo a ordem das atividades listadas no formulário próprio de requerimento (Anexo II). Os comprovantes devem ser organizados enumerados na mesma ordem apresentada no formulário de requerimento.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades, para fins de registro no Histórico Escolar, quando igualar ou exceder o limite mínimo de pontos exigidos descritos no Art. 4º desta Resolução.

§ 3º - A pontuação máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) pontos.

§ 4º - O registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar do aluno será feito, apenas uma vez, exceto se a pontuação validada pela comissão de avaliação não atingir o limite mínimo de pontos exigidos.

Art. 8º - O cumprimento e aproveitamento de AC serão independentes da existência de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa ou extensão, e observará pontuação descrita nos quadros do Anexo I.

Art. 9º - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC).

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares (CAC) deve ser designada pelo coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil e aprovada pelo colegiado do mesmo curso, sendo composta por 3 (três) professores, sendo pelo menos dois do departamento de Engenharia Civil. O mandato da CAC deve ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 2º - A Comissão de Atividades Complementares tem como atribuições:

I - Avaliar a documentação encaminhada à Coordenação do Curso e verificar se as atividades realizadas pelos alunos estão de acordo com esta Resolução;

II - Solicitar /verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III - Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Civil, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art 11 - A Coordenação do Curso é responsável pelos registros da pontuação de AC no sistema acadêmico.

Art. 12 - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Resolução, obedecerá aos critérios apresentados nos quadros do Anexo I:

Art. 13 - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares (Anexo I) ficará a critério do Colegiado do Curso, podendo ser apresentada ao colegiado, para apreciação, a qualquer momento.

Art. 14 – Atividade Complementar cuja carga horária for composta por atividades extensionistas é denominada Atividade Complementar de Extensão (ACE). A carga horária das ACEs será registrada no sistema como carga horária extensionista e será computada na integralização curricular do estudante.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando a Resolução TGC Nº 01/2020.

ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
Siape: 1821732
#####

ANEXO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TIPO, PONTUAÇÃO

ÁREA DE ENSINO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Monitoria em disciplinas do curso de graduação em Engenharia Civil da UFF ou de cursos afins	10 pontos por termo de compromisso	20
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou áreas afins	2 pontos por participação	10
Participação no SEGEC, como ouvinte ou palestrante	2 pontos por participação	4
Participação, como competidor, em Concurso de Pontes de Macarrão	2 pontos por participação	4
Disciplina cursada na área de Engenharia Civil ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva , ou ii) em outra IES, nacional, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Eng. Civil da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina	5 pontos por cada 30h semestrais	15
Participação em Mobilidade Internacional, registrada em histórico com aprovação em no mínimo uma disciplina	até 10 pontos por semestre	20
Minicurso Avulso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2.5 por curso com duração de 5 horas no mínimo	10
Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio, ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas da UFF (PROLEM), ou no Programa de Universalização em Línguas Estrangeira (PULE)	até 2.5 pontos por semestre	10
Palestra avulsas na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	1 ponto por palestra	4
Visita técnica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por visita	12
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em IES na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por mês	20

ÁREA DE PESQUISA		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Iniciação Científica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	10 pontos por termo de compromisso	20
Apresentação de trabalho (palestra) em eventos acadêmicos científicos tecnológicos na área de engenharia Civil ou em áreas afins	5 pontos por trabalho	15
Publicação de trabalho em anais de eventos científicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	3 pontos por trabalho	15
Publicação de trabalho em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	8 pontos por trabalho	16
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins, tais como Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops.	2 pontos por participação	10
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em laboratórios/centros de pesquisa de IES, na área de Engenharia Civil ou áreas afins.	2 ponto por mês	20

ÁREA DE EXTENSÃO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em empresa pública ou privada na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 ponto por mês	20
Participação como membro de equipe de Empresa Júnior	até 5 pontos por semestre	10
Participação como membro de equipe da Associação Atlética Pio Orlando	até 5 pontos por semestre	10
Participação em competição esportiva pela UFF como jogador	5 pontos por semestre	10
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento eventos, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins;	até 3 (três) pontos por curso	12
Participação como voluntário em pré-vestibular social	até 5 pontos por semestre	10

ÁREA DE GESTÃO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Representação Estudantil como diretoria ou membro do diretório	até 5 pontos por semestre	10
Representação Estudantil como membro de colegiado do TGC	2 pontos por semestre	6
Organização de eventos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	4 pontos por participação	8
Trabalho na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	até 5 pontos por semestre	10

ANEXO II

Formulário de requerimento de Registro de Atividades Complementares (AC) Curso de Graduação em Engenharia Civil – UFF - Niterói	
Aluno:	Matrícula
E-mail	Telefone
Currículo a que está vinculado:	

Preenchimento pelo solicitante				Preenchimento pelo TGC
Numeraçã o	Atividade Complementar	Pontuação Requerida	Área da AC	Pontuação Validada
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
Total da Pontuação Validada:				